



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Loureiro da Silva, nº 515, INCRA
Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420 <https://www.gov.br/incra>

Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 151/2025/SR(11)RS-G/SR(11)RS/INCRA-INCRA

Porto Alegre, 29 de setembro de 2025.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA
Avenida Loureiro da Silva, nº 515, INCRA
Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420 <https://www.gov.br/incra>

Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 151/2025/SR(11)RS-T3/SR(11)RS-T/SR(11)RS/INCRA-INCRA

Porto Alegre, 22 de setembro de 2025.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Nome da autoridade competente: NÉLSON JOSÉ GRASSELLI Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência Regional do INCRA no Rio Grande do Sul - SR(RS)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA DE PESSOAL Nº 204, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União Nº 74, Seção 2, de 18 de abril de 2023. Atribuições conferidas pelo Art. 18/23 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 153 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2024.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 373001/37201/INCRA/DAF.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 373072

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

Nome da autoridade competente: LUCIANO SCHUCH

Número do CPF: [REDACTED].

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UFSM/Reitor

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto s/n de 23/12/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 242, Seção 2, página 1, de 24 de dezembro de 2021.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153164/15238

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153164/UFSM

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Ampliar o escopo das ações técnico-científicas prestadas pela UFSM ao INCRA/RS no âmbito das demandas prioritárias relacionadas à segurança de barragens.

Contribuir para a qualificação dos processos de decisão pública, a mitigação de riscos ambientais e a promoção da inovação técnica na gestão territorial.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

1. Unidade Descentralizadora

- I. - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II. - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III. - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV. - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V. - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI. - aprovar as alterações no TED;
- VII. - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII. - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX. - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou

- promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X. - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
 - XI. - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
 - XII. - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
 - XIII. - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
 - XIV. - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 - XV. - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
 - XVI. - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
 - XVII. - Designar através de Ordem de Serviço específica, servidores para acompanhar a execução e supervisionar as atividades conforme estabelecido no Plano de Trabalho, de forma a garantir a plena execução física do objeto.

2. Unidade Descentralizada

- I. - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 - II. - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 - III. - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 - IV. - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 - V. - aprovar as alterações no TED;
 - VI. - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a. Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b. o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 - VII. - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 - VIII. - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 - IX. - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI- devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII- disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII- devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV- designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV- disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de vinte e quatro **(24) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/10/2025 Fim: 30/09/2027

6. VALOR DO TED:

R\$ 960.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Plano DD, Programa 5136, Ação 211A, Plano Orçamentário 0008, Plano Interno D.211A.0008.06

8. BENS REMANESCENTES:

1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens remanescentes adquiridos com recursos do presente termo ficarão sob patrimônio e responsabilidade da UFSM.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial;
ou

a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data

Porto Alegre, 22 de setembro de 2025.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Superintendente Regional do INCRA no Rio Grande do Sul

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Santa Maria, 22 de setembro de 2025.

LUCIANO SHUCH

REITOR

Universidade Federal de Santa Maria

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Referência: Processo nº 54000.084172/2025-13 SEI nº 25621037



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Jose Grasselli, Superintendente**, em 29/09/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Schuch, Reitor**, em 30/09/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inca.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25706091** e o código CRC **3E6029C5**.

Referência: Processo nº 54000.084172/2025-13

SEI nº 25706091